

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas imediatas, mais formação de cadastro reserva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação com finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e a seleção e posteriormente possível contratação de profissionais para atuar como Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atendimento aos comandos do Ministério da Saúde.

2.2 A terceirização dos serviços a ser contratado além de ser mais vantajosa financeiramente para a Administração, bem como agilizará o processo nesse início de atividade, pois não há servidores suficientes para realização de todas as tarefas nos prazos definidos. Uma empresa especializada em processos seletivos possui experiência e conhecimentos específicos nessa área. Ela está familiarizada com as melhores práticas, tendências e regulamentos atualizados relacionados a processos seletivos. Isso garante que o processo seja conduzido de forma profissional e eficiente.

2.3 A organização e execução de um processo seletivo envolvem várias etapas, como planejamento, divulgação de vagas, triagem de candidatos, aplicação de provas e entrevistas, verificação de referências, entre outros. Uma empresa especializada tem recursos especializados, como ferramentas de triagem automatizada, bancos de dados de candidatos e métodos de avaliação, que podem tornar o processo mais eficiente e preciso. Ao contratar uma empresa especializada, é possível garantir um processo seletivo imparcial e transparente.

2.4 A empresa terá procedimentos e critérios claros para avaliar os candidatos de forma consistente, reduzindo o risco de favoritismo ou preconceito. Isso contribui para a credibilidade e confiança dos candidatos no processo. Realizar um processo seletivo envolve tempo e recursos significativos. Contratar uma empresa especializada libera a equipe interna para se concentrar em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa terceirizada se encarrega de todas as etapas do processo seletivo. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos financeiros para a organização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O processo seletivo será terceirizado e a escolha da instituição a ser contratada pela Secretaria Municipal de Saúde será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo:

3.2.1 Elaboração de regulamento do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.2 Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

3.2.3 Elaboração de Editais;

3.2.4 Orientações das inscrições;

3.2.5 Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

- 3.2.6 Inscrições via Site da Contratada;
- 3.2.7 Fornecimento de material necessário à realização das inscrições;
- 3.2.8 Elaboração e impressão de provas objetivas/subjetiva;
- 3.2.9 Aplicação das provas;
- 3.2.10 Correção de provas objetivas;
- 3.2.11 Leitura ótica dos cartões respostas;
- 3.2.12 Registro de Notas;
- 3.2.13 Emissão de resultado com classificação dos candidatos, conforme edital;
- 3.2.14 Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 3.2.15 Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
- 3.2.16 Apresentação do resultado para a homologação;
- 3.2.17 Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

- 4.1 Os Editais e Comunicados relacionados ao processo seletivo serão elaborados pela Contratada, com acompanhamento pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 As inscrições do processo seletivo deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela Contratada, obedecendo todos os procedimentos e regulamentos divulgados em edital.
- 4.3 As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por locais, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, bem como no site da empresa Contratada.
- 4.4 A empresa Contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova, o processo seletivo será regido por prova objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.5 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os locais para aplicação das provas.
- 4.6 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará local com acesso a internet para candidatos que não possuem esse recurso para fazer a inscrições, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar funcionário para prestar pronto atendimento aos candidatos.
- 4.7 A Secretaria disponibilizará, em tempo hábil para testes, conta corrente para geração, registro e verificação de pagamento dos boletos ou autorizar que os pagamentos sejam feitos na conta da empresa contratada. Caso tenha autorização os pagamentos serão transferidos para conta indicada pela secretaria, deduzidas as despesas bancárias.
- 4.8 A empresa Contratada deverá realizar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos a serem adotadas.
- 4.9 Os cartões resposta serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.10 Os materiais de aplicação deverão ser providenciados pela empresa Contratada, formulários e impressões necessárias para aplicação das provas.
- 4.11 As provas serão aplicadas no Município de Cocalzinho de Goiás, em data e horário disponibilizado no cronograma.
- 4.12 A empresa contratada deverá providenciar fiscais em números suficientes para demanda.

4.13 A empresa contratada processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Secretaria Municipal, as seguintes listagens:

- a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;
- b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;
- c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação.

4.12 A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados deverá ser da mesma forma de publicidade dos editais de convocação.

4.13 A empresa contratada será responsável pelos recursos encaminhados.

5. DO CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40H	14	—

6. COMPROMISSO DA CONTRATADA

6.1 Atender às exigências contidas na Minuta Contratual.

6.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

6.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

6.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei 14.133/21.

6.7 Os serviços deverão ser fornecidos, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.

6.8 O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do fornecimento ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

6.10 Deverá realizar os serviços objeto da contratação com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante;

6.11 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.12 A Contratada ficará responsável pela realização e pela organização de todo o Processo Seletivo Simplificado: desde o edital de abertura até o resultado final, incluindo as demandas judiciais até o seu trânsito em julgado.

6.13 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

6.14 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.15 Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

6.16 Caberá à instituição vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste documento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

7. PRAZOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados a contar da data da assinatura do contrato até a finalização da vigência do contrato.

7.2 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

7.3 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos.

7.5 Em caso de irregularidades apuradas na prestação do serviço, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Termo e apresentar **o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com um serviço de boa qualidade.**

10. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de produtos fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

10.3. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

10.4. O valor global estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 50.366,66 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, que serão faturados e pagos em 3 (três) parcelas:

10.4.1 A primeira parcela será na porcentagem de 20% (vinte por cento) do valor total, com a entrega do Edital;

10.4.2 A segunda parcela será na porcentagem de 40% (quarenta por cento) do valor total, com o encerramento das inscrições;

10.4.3 A terceira parcela será na porcentagem de 40% (quarenta por cento) do valor total, com a homologação do resultado final do processo seletivo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá início na data da assinatura do contrato e encerrará com a homologação do processo seletivo simplificado, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. TAXA DE ÊXITO

13.1 A Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre as assessorias, consultorias e treinamentos.

13.2 Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A contratação do serviço técnico-especializados, tem amparo legal no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação, cujas características da prestação de serviço tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 16 de junho de 2023.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 002, de 02/01/2023.